



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tratam os autos, por meio de **Dispensa de Licitação**, contratação de serviços de consultoria a Fundação de Apoio e Pesquisa-FUNAPE com interveniência da Universidade Federal de Goiás, tendo por objeto a consultoria para elaboração de materiais didáticos específicos por professores indígenas das escolas da rede estadual de Goiás, bem como revisão, formatação, edição final, impressão desses materiais didáticos e/ou gravação das mídias digitais e audiovisuais, em cumprimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 7391/2012 (000032317544) e a Resolução nº CD/FNDE nº 14/2012 (000032317646), no valor de R\$ 114.400,00 (cento e catorze mil e quatrocentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

“- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação judicial do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Assim, a administração invoca o permissivo para celebrar contrato com dispensa de licitação com a futura contratada nos moldes dos seguintes requisitos:

- I) Instituição brasileira;
- II) Incumbida ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou dedicada à recuperação social do preso;
- III) detém inquestionável reputação ético-profissional;
- IV) Sem fins lucrativos;
- V) Não haverá subcontratação ou terceirização do objeto desse Termo de Referência e do contrato, salvo quando houver plena justificativa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os avanços da Educação Escolar Indígena são notórios, tanto no plano legal quanto no administrativo o que possibilita assegurar o direito à educação desses povos que, durante séculos, foram colocados na situação de agentes que sofriam com os impactos das decisões políticas tomadas pela metrópole portuguesa, pelo império ou pela república brasileira.

3.2 Como cenário de mudança a tantos anos de opressão, ressaltamos as Políticas Públicas para a Educação Escolar Indígena formulada a partir da promulgação da Constituição Federal que legitimou novos paradigmas para a relação entre estado brasileiro e povos indígenas pautados pelo reconhecimento, valorização e manutenção da diversidade cultural indígena. Salientamos, também, a I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena (I CONEEI), em novembro de 2009, compreendida como um marco histórico da conquista do movimento social indígena e da democratização do estado e da sociedade brasileira. E por fim, as determinações do Decreto nº 6.861/2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em Territórios Etnoeducacionais.

3.3 O Decreto que instituiu os Territórios Etnoeducacionais, definido pelo Ministério da Educação, reafirma a garantia das normas próprias e Diretrizes Curriculares específicas para as escolas indígenas que gozam de prerrogativas especiais na organização de suas atividades escolares com calendários próprios, independentes do ano civil, que respeitem as atividades econômicas, sociais, culturais e religiosas de cada comunidade, nos termos do seu Art.3º.

3.4 Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Educação vem empenhando esforços com o intuito de garantir à educação indígena o resgate de sua cultura, especificidades e autonomia. Como exemplo, Citamos a Licenciatura Intercultural Indígena que conta com o apoio da SEDUC-GO no acompanhamento dos estudantes indígenas Tapuia, Iny/Karajá e Xavante.

3.5 Portanto, com o propósito de garantir o direito de aprendizagem e a identidade das comunidades indígenas do Estado de Goiás e do Território Etnoeducacional Vale do Araguaia é que a SEUDC-GO, por meio da Superintendência de Atenção Especializada/Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola, em parceria com Institutos de Ensino Superior – IES de Goiás e do Distrito Federal a realização de oficinas transdisciplinares para a produção, revisão e formatação de materiais didáticos – livros, CD's, DVD's - que atenderão aos estudantes e professores do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas indígenas, com foco nas Ciências da Natureza, Ciências da Linguagem e Ciências da Cultura. A produção do material de apoio didático será feita por meio de oficinas pedagógicas específicas com professores das escolas indígenas situadas no Estado de Goiás e com professores indígenas de outras etnias, mas que pertençam ao Território Etnoeducacional Vale do Araguaia. Os materiais produzidos serão distribuídos para as escolas indígenas Iny/Karajá, Avá Canoeiro, Tapuia e para escolas não indígenas da Rede Estadual de Goiás que atendem estudantes de etnias habitantes do Território Etnoeducacional do Vale do Araguaia.

3.6 Portanto, os recursos aportados ao Projeto de Produção de Material Didático Indígena pelo FNDE/LOA/PAR/TD – 2012 – PAC PAR PDE EDUCAÇÃO INDÍGENA MATERIAL DIDÁTICO, no valor de R\$ 114.400,00 (cento e catorze mil e quatrocentos reais), impulsionarão a Educação Escolar Indígenas no Estado de Goiás e por extensão no território Etnoeducacional Vale do Araguaia, porque valorizará as culturas dos povos indígenas e reafirmará sua diversidade étnica; fortalecerá as práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena; desenvolverá currículos, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades; e, por fim elaborará e publicará material didático específico e diferenciado para cada povo.

3.7 Destacamos também que a produção de um material didático específico para as escolas indígenas de Goiás dará maiores e melhores possibilidades aos professores indígenas para que consigam, na sala de aula, colocar em comunicação os seus saberes próprios com os saberes escolares. As consequências mais diretas dessa ação são o respeito aos princípios da interculturalidade, multilinguismo, ao multiculturalismo e a oferta de uma educação escolar indígena com qualidade e equidade.

4. DA CONTRATAÇÃO

A parceria entre Secretaria de Educação de Estado (SEDUC), Universidade Federal de Goiás (UFG) e com interveniência da Fundação de Apoio a Pesquisa (FUNAPE) contribuirá para promoção de oficinas transdisciplinares, produção, revisão e formatação de materiais didáticos – livros, CD's, DVD's - que atenderão aos estudantes e professores indígenas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas indígenas, com foco nas Ciências da Natureza, Ciências da Linguagem e Ciências da Cultura.

A SEDUC-GO, por meio da Superintendência de Atenção Especializada/Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola, em parceria com a Universidade Federal de Goiás-UFG, produzirá, reproduzirá e distribuirá materiais de apoio didático – livros, CD's, DVD's – para atender estudantes e professores do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas indígenas do Estado de Goiás e do Território Etnoeducacional Vale do Araguaia, com foco nas Ciências da Natureza, Ciências da Linguagem e Ciências da Cultura.

Os recursos aportados ao Projeto de Produção de Material Didático Indígena pelo FNDE/LOA/PAR/TD – 2012 – PAC PAR PDE EDUCAÇÃO INDÍGENA MATERIAL DIDÁTICO, no valor de R\$ 114.400,00 (cento e catorze mil e quatrocentos reais), serão utilizados no Objetivo 03:

Objeto 01: Contratação de serviços de consultoria para assessorar produção e organização de materiais didáticos específicos - impressos, em formato digital e ou audiovisual - produzidos e ou finalizados pelos professores indígenas Karajá, Avá Canoeiro/Tapirapé e Tapuia de Goiás e do TEE Vale do Araguaia, por meio de oficinas de produção:

- elaboração e organização de materiais didáticos específicos - impressos, em formato digital e ou audiovisual - produzidos e ou finalizados pelos professores indígenas - Iny/Karajá.
- elaboração e organização de materiais didáticos específicos - impressos, em formato digital e ou audiovisual - produzidos e ou finalizados pelos professores indígenas - Tapuia.
- elaboração e organização de materiais didáticos específicos - impressos, em formato digital e ou audiovisual - produzidos e ou finalizados pelos professores indígenas - Avá Canoeiro/Tapirapé.
- elaboração e organização de materiais didáticos específicos - impressos, em formato digital e ou audiovisual - produzidos e ou finalizados pelos professores indígenas - Xavante.

Objeto 02: Contratação de serviços de consultoria para revisão, formatação e edição final dos materiais didáticos específicos, produzidos pelos professores indígenas:

- revisão, formatação e edição final dos materiais didáticos específicos, produzidos pelos professores indígenas – Iny/Karajá
- revisão, formatação e edição final dos materiais didáticos específicos, produzidos pelos professores indígenas – Tapuia
- revisão, formatação e edição final dos materiais didáticos específicos, produzidos pelos professores indígenas – Avá Canoeiro/Tapirapé
- revisão, formatação e edição final dos materiais didáticos específicos, produzidos pelos professores indígenas – Xavante

Objeto 03: Contratação de serviços de pessoa jurídica para formatação final (projeto gráfico), impressão, gravação e reprodução dos materiais didáticos específicos indígenas:

- formatação final (projeto gráfico), impressão, gravação e reprodução dos materiais didáticos específicos indígenas – Iny/Karajá
- formatação final (projeto gráfico), impressão, gravação e reprodução dos materiais didáticos específicos indígenas - Tapuia
- formatação final (projeto gráfico), impressão, gravação e reprodução dos materiais didáticos específicos indígenas – Avá Canoeiro/Tapirapé
- formatação final (projeto gráfico), impressão, gravação e reprodução dos materiais didáticos específicos indígenas – Xavante

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

5.1 O objeto da despesa deverá atender às seguintes especificações e quantidades especificadas abaixo.

ITEM	Código Comprasnet	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	Valor Unit.	Valor
1	85557	Livro 01 - Avá-Canoeiro - Impresso Capa: 22x59cm, 4x0 cores em Papel Supremo 250g. Miolo: 84 págs, 22x21cm, 4 cores, Tinta escala em Papel Couche fosco 115g. Lombada:5mm, Dobrado(Miolo), Intercalação(Miolo), Hot melt, Plastificação(Capa), Criação de capa, Diagramação(Miolo), Normalização técnica (ABNT).	Unid	300	R\$ 40,92	R\$ 12.276,00
2	85557	Livro 02 - Avá-Canoeiro Alfabetização - Impresso Capa: 22x59cm, 4x0 cores em Papel Supremo 250g. Miolo: 84 págs, 22x21cm, 4 cores, Tinta escala em Papel Couche fosco 115g. Lombada:5mm, Dobrado(Miolo), Intercalação(Miolo), Hot melt, Plastificação(Capa), Criação de capa, Diagramação(Miolo), Normalização técnica (ABNT).	Unid	300	R\$ 40,92	R\$ 12.276,00
3	85557	Livro 03 - Iny/Karajá - Impresso Capa: 22x59cm, 4x0 cores em Papel Supremo 250g. Miolo: 84 págs, 22x21cm, 4 cores, Tinta escala em Papel Couche fosco 115g. Lombada:5mm, Dobrado(Miolo), Intercalação(Miolo), Hot melt, Plastificação(Capa), Criação de capa, Diagramação(Miolo), Normalização técnica (ABNT).	Unid	500	R\$ 29,30	R\$ 14.650,00
4	85557	Livro 04 - Iny/Karajá Alfabetização - Impresso Capa: 22x59cm, 4x0 cores em Papel Supremo 250g. Miolo: 84 págs, 22x21cm, 4 cores, Tinta escala em Papel Couche fosco 115g. Lombada:5mm, Dobrado(Miolo), Intercalação(Miolo), Hot melt,	Unid	500	R\$ 29,30	R\$ 14.650,00

		Plastificação(Capa), Criação de capa, Diagramação(Miolo), Normalização técnica (ABNT).				
5	85557	Livro 05 - Tapuia- Impresso Capa: 22x59cm, 4x0 cores em Papel Supremo 250g. Miolo: 84 págs, 22x21cm, 4 cores, Tinta escala em Papel Couche fosco 115g. Lombada:5mm, Dobrado(Miolo), Intercalação(Miolo), Hot melt, Plastificação(Capa), Criação de capa, Diagramação(Miolo), Normalização técnica (ABNT).	Unid	500	R\$ 29,30	R\$ 14.6
6	85557	Livro 06 - Tapuia Alfabetização - Impresso Capa: 22x59cm, 4x0 cores em Papel Supremo 250g. Miolo: 84 págs, 22x21cm, 4 cores, Tinta escala em Papel Couche fosco 115g. Lombada:5mm, Dobrado(Miolo), Intercalação(Miolo), Hot melt, Plastificação(Capa), Criação de capa, Diagramação(Miolo), Normalização técnica (ABNT).	Unid	500	R\$ 29,30	R\$ 14.6
7	85557	Livro 07 - Xavante - Impresso Capa: 22x59cm, 4x0 cores em Papel Supremo 250g. Miolo: 84 págs, 22x21cm, 4 cores, Tinta escala em Papel Couche fosco 115g. Lombada:5mm, Dobrado(Miolo), Intercalação(Miolo), Hot melt, Plastificação(Capa), Criação de capa, Diagramação(Miolo), Normalização técnica (ABNT).	Unid	500	R\$ 29,30	R\$ 14.6
8	85557	Livro 08 - Xavante Alfabetização - Impresso Capa: 22x59cm, 4x0 cores em Papel Supremo 250g. Miolo: 84 págs, 22x21cm, 4 cores, Tinta escala em Papel Couche fosco 115g. Lombada:5mm, Dobrado(Miolo), Intercalação(Miolo), Hot melt, Plastificação(Capa), Criação de capa, Diagramação(Miolo), Normalização técnica (ABNT).	Unid	500	R\$ 29,30	R\$ 14.6
9	25841	Diagramação adaptativa - Livro 01 - Avá-Canoeiro - E-book	Unid	1	R\$ 243,45	R\$ 24
10	25841	Diagramação adaptativa - Livro 02 - Avá-Canoeiro Alfabetização - E-book	Unid	1	R\$ 243,45	R\$ 24
11	25841	Diagramação adaptativa - Livro 03 - Iny/Karaja - E-book	Unid	1	R\$ 243,45	R\$ 24
12	25841	Diagramação adaptativa - Livro 04 - Iny/Karjá Alfabetização - E-book	Unid	1	R\$ 243,45	R\$ 24
13	25841	Diagramação adaptativa - Livro 05 - Tapuia - E-book	Unid	1	R\$ 243,45	R\$ 24
14	25841	Diagramação adaptativa - Livro 06 - Tapuia Alfabetização - E-book	Unid	1	R\$ 243,45	R\$ 24
15	25841	Diagramação adaptativa - Livro 07 - Xavante - E-book	Unid	1	R\$ 243,45	R\$ 24
16	25841	Diagramação adaptativa - Livro 08 - Xavante Alfabetização - E-book	Unid	1	R\$ 243,45	R\$ 24

5.2 Das Etapas discriminados a seguir:

- a) 1º Etapa: Formação continuada realizada pelos professores pesquisadores que prestarão consultoria e assessoria na produção de material para os professores indígenas e técnicos envolvidos no projeto.
- b) 2º Etapa: Levantamento, análise e definição de temas contextuais e de saberes escolares essenciais junto ao povo Iny/Karajá, Avá-Canoeiro/Tapirapé, Tapuia, Xavante e outros que fizerem parte da Educação Indígena e Educação de Ensino Regular de Goiás.
- c) 3º Etapa: Produção e organização de materiais didáticos específicos – impressos, em formato digital e ou audiovisual – produzidos e ou finalizados por professores indígenas de Goiás e do TEE Vale do Araguaia e por professores pesquisadores das Instituições de Ensino Superior de Goiás, por meio de oficinas de elaboração; revisão, formatação e edição final dos materiais didáticos específicos, produzidos pelos professores indígenas; escolha do nome e capa do material produzido; formatação final (projeto gráfico), impressão, gravação e reprodução dos materiais didáticos específicos indígenas.

6. DA AMOSTRA

- 6.1.** Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para "Comissão de Avaliação de Amostra" e o recebimento da Amostra objeto da licitação.
- 6.2.** Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do produto/serviço, com as especificações constantes do item 5 do Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade do objeto em tela e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;
- 6.3.** Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do item 05 do Termo de Referência, quanto ao serviço, ao prazo, ao quantitativo e características do objeto, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido de 10 (dez) dias após análise das documentações Fiscais/jurídicas, com documento denominado: "notificação de apresentação de amostra", de forma física, autorizado pelo requisitante responsável, os quais deverão ser anexados ao processo.
- 6.4.** NÃO há possibilidade de **subcontratação parcial ou total** do objeto da despesa, Por constitui decisão administrativa, cunho técnico, natureza e características do objeto.
- 6.8.** Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes no item 5 do Termo de Referência;

7. DO CONTRATO

- 7.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da Publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 7.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, mediante justificativa, em decorrência de fato superveniente para cumprimento do seu objeto, observando-se o limite previsto no artigo 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas legais, com a estrita observância da Proposta Técnica e Pedagógica e da legislação vigente;
- 8.2** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 8.3** Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- 8.4** Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.5** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados entre as partes, salvo as exceções contempladas no subitem 8.9 desse T.R.
- 8.6** Realizar a Formação Continuada dos Educadores referentes aos itens de Prestação de Serviço: Formação, Orientação e Avaliação, descritos no Item 03 desse T.R.
- 8.7** Responsabilizar-se pela reprodução dos exemplares do Material Didático de Alunos e Professores, visando ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- 8.7** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 8.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, ceder ou transferir a prestação do serviço

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para exercer a fiscalização do contrato e atesto da Nota Fiscal do objeto executado, nas formas previstas nos Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.
- 9.2** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Termo de Referência;
- 9.3** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 9.4** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 9.5** Exercer a Gestão compartilhada do Projeto junto à Fundação Roberto Marinho, no que couber;
- 9.6** Responsabilizar-se pela mobilização/seleção dos educadores, que serão beneficiados por meio deste projeto.;
- 9.7** Definir, equipar e disponibilizar os espaços necessários e adequações à implantação das salas de aula do projeto;
- 9.8** Fornecer os dados das escolas e turmas participantes do Projeto à equipe da Fundação Roberto Marinho;
- 9.9** Prestar apoio aos processos de logística e aplicação das distintas fases de avaliação, no que couber;
- 9.10** Aquisição e distribuição de quatro livros de Literatura, escolhidos para o Percurso Livre de Língua Portuguesa, para os estudantes e professores do Projeto.
- 9.11** Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no projeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 10.1.** Os Serviços e Produtos descritos neste Termo deverão ser executados à Contratante nos prazos descritos abaixo. O início do prazo será contado a partir da Ordem de Serviço ou outro meio que o equipare emitida pela **Superintendência de Atenção Especial**.
- 10.2.** A Entrega está Articulado junto a Gerência de Educação de Campo, Indígena e Quilombola com a FUNAPE.

10.3 O LOCAL DE ENTREGA: A parte digital e-book deverá ser disponibilizada digitalmente por meio dos recursos midiáticos para a Secretaria Estadual de Educação, já, os materiais impressos entregues na 5ª Avenida, nº 2012, Qd. 71, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-Go.

10.4 A contratada deverá comunicar a **Superintendência de Atenção Especial**, com antecedência de até 10 (dez) dias, qualquer eventualidade.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Empresa que, convocado dentro do prazo de validade da Dispensa de licitação, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência;

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

11.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O objeto da dispensa de licitação deverá atender a todas as especificações e quantidades, visando satisfazer plenamente as expectativas da Secretária, do projeto e do participante com qualidade e eficiência.

12.2. A gestão e execução do contrato deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

12.3. A contratada para os serviços de formação e capacitação, além da Ferramenta Digital de multimídias disponibilizará canal de comunicação aos gestores CONTRATANTE;

12.4. Para obter informações com a área responsável pela elaboração deste Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para dc@seduc.go.gov.br.

Roberto de Souza Correia
Analista de Processo

Elaine Alves de Araújo Campos
Gerente

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, a Superintendência de Atenção Especial manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

Rupert Nickerson Sobrinho
Superintendente

Adoto e autorizo o presente TERMO DE REFERENCIA, quanto a Dispensa de licitação, pelo objeto: contratação de serviços de consultoria a Fundação de Apoio e Pesquisa-FUNAPE para elaboração de materiais didáticos indigenas.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GOIANIA - GO, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos**, em 09/10/2023, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente**, em 09/10/2023, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUPERT NICKERSON SOBRINHO, Superintendente**, em 10/10/2023, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 18/10/2023, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 52584723 e o código CRC A784F809.

DIVISÃO DE COMPRAS
AVENIDA 5ª AVENIDA 212, S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202200006053158



SEI 52584723